

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

09/05/13
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 08/05/13 a 23/05/13

Vanessa Pizzolo Coqueto
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA - ES

LEI Nº 2.377/2013

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS COM MERENDA
ESCOLAR REFERENTE AO PROGRAMA DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – FNDE - MAIS EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial
no valor de R\$ 15.841,00 (Quinze mil, oitocentos e Quarenta e Um Reais), referente ao
Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Mais Educação, para
cobrir despesas com Merenda Escolar, na seguinte dotação orçamentária:

008 – Secretaria Municipal de Educação

008 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0015 – Programa Alimentação Escolar

**4.005 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais
Educação**

33390300000 – Material Consumo.....FR: FNDE.....R\$ 15.840,00

33390300000 – Material Consumo.....FR: Ordinários.....R\$ 1,00

TOTAL.....R\$ 15.841,00

Art. 2.º Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional
suplementar que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE R\$ 15.840,00
Recursos Próprios (Ordinários)..... – R\$ 1,00

Art. 3.º O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei
não será computado no limite estabelecido no inciso III do artigo 4º da Lei nº 2.346/2012.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 08 de maio de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL